



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

Campina Verde, 15 de junho de 2021.

Ofício PL nº 020/2021

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 020/2021 que **“ALTERA A REDAÇÃO DO “CAPUT” DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.249/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelênciaseja posto em apreciação em regime especial de urgência, convocando reunião extraordinária para apreciação da mesma, com base no art. 31, §3º, inciso I.

Ao ensejo renovo a V. Excelênciameus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


HELEDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal

A Sua Excelênci, o senhor
VANDERLEI FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

Rua Trinta, nº 296 – B. Medalha Milagrosa – Campina Verde / MG - CEP 38.270-000
Fone (34) 3412-9100 – www.campinaverde.mg.gov.br
CNPJ 18.457.293/0001-07

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE
PROTOCOLO Nº <u>292121</u>
<u>15/06/21 13:10 hs</u>

Eliane R. F. Martins Assistente Administrativo Câmara Municipal C. Verde MG



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —



PROJETO DE LEI Nº 020/2021.

"ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.249/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do art.1º da Lei Municipal nº 2.249/2021, de 18 de maio de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), pelo prazo de 96 meses e carência de 24 meses, no âmbito do Financiamento à Infraestrutura Urbana e Rural - FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001, e suas alterações, destinados à Infraestrutura Urbana e Rural na modalidade de Apoio Financeiro para Despesas de Capital, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 14 de junho de 2021.

HELEDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

Rua Trindade, nº 556 - B. Medalha Milagrosa - Campina Verde / MG - CEP 38.270-000
fone (34) 3412-9100 - www.campinaverde.mg.gov.br
CNPJ 18.457.292/0001-07



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —



Mensagem Justificativa

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Apraz-me submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“ALTERA A REDAÇÃO DO “CAPUT” DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.249/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Trata-se de uma recomendação do Tesouro Nacional e da Caixa Econômica Federal a não colocação da taxa de juros nas operações de empréstimos, devido à possibilidade de oscilação desta que pode ser tanto para mais, quanto para menos, e a sua previsão expressa acarretará na rejeição da proposta de empréstimo.

Em virtude do cenário econômico e uma eventual variação na taxa de juros no momento da contratação, a colocação da taxa de juros no bojo da lei, pode colocar o gestor em dificuldades com a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo certo que, não é possível que a Instituição Financeira garanta uma taxa de juros fixa com possíveis alterações do quadro econômico, levando as vezes, até não compensar a realização da operação financeira e cancelar todo o trâmite desta, o que implicaria em grande prejuízo para o Município de Campina Verde, o qual, sabemos que não dispõe de arrecadação própria significante para custear as obras de melhoramento de infraestrutura.



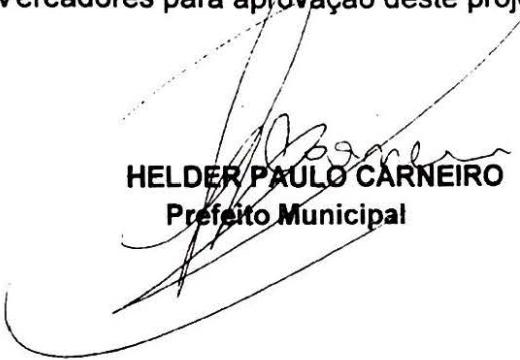
PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —



Mister se faz dizer que da data da proposta financeira feita pela Instituição até a datada respectiva contratação da operação, esta poderá sofrer alteração, diante do cenário econômico nacional, estadual e claro, o municipal.

Pelo exposto, por ser imperativo legal a aprovação do presente Projeto de lei que ora submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis. Contamos com a costumeira colaboração destes n. Edis para sua aprovação em caráter de urgência.

Assim sendo, diante à relevância da matéria, esperamos contar com os Nobres Vereadores para aprovação deste projeto de Lei.


HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal